



CHAMADA INTERNA PPGE nº 02/2025 – PROEPD

REFERENTE AO EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD

1. FINALIDADE

- 1.1 Nos termos do EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD, estabelecer o período de inscrições, os critérios de admissibilidade e a forma de seleção para atribuição de **2 (duas) bolsas de pós-doutorado** para atuação no PPGE/UDESC para cumprir plano de trabalho a ser iniciado no segundo semestre de 2025.
- 1.1.1 O EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD está disponível no link <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/udesc/proepd>. É de leitura obrigatória aos/às candidatos/as interessados/as, para conhecimento dos objetivos das bolsas ofertadas e das obrigações dos/as bolsistas contemplados/as, bem como das normativas que serão aplicadas para concessão de bolsas por esta chamada.
- 1.1.2 As bolsas terão duração de até 12 meses, no valor de R\$ 5.200,00 por mês.
- 1.1.3 Será destinada 1 (uma) bolsa para cumprimento de plano de trabalho junto ao projeto descrito no item 4.1.
- 1.1.4 Será destinada 1 (uma) bolsa para cumprimento de plano de trabalho junto ao projeto descrito no item 4.2.
- 1.2 Atrair pesquisadores doutores externos para o PPGE/UDESC para realização de atividades de pesquisa em projetos de interesse do Programa.

2. CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE

2.1 **Quanto aos/às interessados/as em concorrer às bolsas**

- 2.1.1 Ser pesquisador/a doutor/a brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil, com visto permanente ou temporário, que não sejam servidores da UDESC, exceto docentes contratados em caráter temporário.
- 2.1.2 Propor plano de trabalho aderente a um dos dois projetos de pesquisa descritos no item 4.
- 2.1.2.1 Serão desclassificados/as candidatos/as que não enviarem planos de trabalho completamente aderentes a um dos dois projetos de pesquisa descritos no item 4.

2.2 Quanto ao/à futuro/a supervisor/a do/a candidato/a

- 2.2.1 Ser docente permanente credenciado no PPGE/UDESC.
- 2.2.2 Ter concluído pelo menos 03 (três) orientações de mestrado no PPGE/UDESC ou 01 (uma) orientação de doutorado no PPGE/UDESC.
- 2.2.2.1 A nominata dos/as docentes admissíveis consta no Anexo VI deste edital, com *links* para os respectivos Currículos Lattes.
- 2.2.2.2 Ser admissível não significa que o/a docente tem obrigação de aceitar ser supervisor/a de candidatos/as que os/as consultem para tal, uma vez que os/as docentes do PPGE/UDESC possuem livre decisão para aceitarem ou não participar desta chamada.

3. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS/AS BOLSISTAS APROVADOS/AS

- 3.1 Cumprir plano de trabalho que esteja diretamente relacionado ao projeto de pesquisa escolhido, dentre os indicados no item 4 (4.1 ou 4.2).
- 3.2 Dedicar-se às atividades definidas no plano de trabalho proposto, sob supervisão de um/a docente do PPGE/UDESC, que poderá propor adaptações no referido plano desde que o mesmo se mantenha diretamente relacionado ao projeto de pesquisa escolhido, dentre os indicados no item 4 (4.1 ou 4.2).
- 3.3 No desenvolvimento das atividades do plano de trabalho, atuar em conjunto com as equipes de docentes e de discentes do PPGE/UDESC que já atuam nos projetos de pesquisa 4.1 e 4.2, conforme o caso.
- 3.4 Cumprir no mínimo 30 horas semanais de trabalho, das quais obrigatoriamente 10 horas semanais deverão ser cumpridas presencialmente no PPGE/UDESC, no Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED) em Florianópolis/SC.
- 3.5 Apresentar à Coordenação do PPGE/UDESC relatório semestral e relatório final das atividades desenvolvidas.
- 3.6 Mencionar a UDESC como instituição financiadora em toda produção intelectual resultante do estágio pós-doutoral.

4. PROJETOS DE PESQUISA COM OPORTUNIDADES DE BOLSA

- 4.1 **“PPGE/UDESC Divulga Ciência: compromissos com a produção científica, sua divulgação e a extensão universitária na pós-graduação”**
 - 4.1.1 Objetivo geral: propor uma política de divulgação científica do PPGE/UDESC, articulada com a extensão universitária, tanto baseada nas estratégias adotadas no PPGE/UDESC para organizar e divulgar conteúdos oriundos de pesquisas e de práticas científicas realizadas nas linhas de pesquisa por pesquisadores/as, grupos e laboratórios, quanto baseada nos instrumentos de avaliação da área de Educação propostos pela CAPES para o quadriênio 2025-2028.

- 4.1.2 Objetivos específicos: (i) Apoiar a estruturação de um grupo de trabalho de divulgação científica dentro do PPGE/UDESC; (ii) Publicizar, de modo organizado, a produção científica do PPGE/UDESC vinculada às linhas de pesquisa, grupos de pesquisa e laboratórios de pesquisa que o compõem; (iii) Ampliar o alcance da divulgação científica da produção acadêmica desenvolvida no PPGE/UDESC; (iv) Evidenciar a divulgação científica de ações do PPGE/UDESC como responsabilidade social frente aos desafios enfrentados pela sociedade com relação ao acesso a informações sobre articulações entre educação, ciência, tecnologia e inovação; (v) Apresentar proposta de política de divulgação científica do PPGE/UDESC articulada com princípios da extensão universitária na pós-graduação.
- 4.2 **"PPGE/UDESC frente à sua missão, seus objetivos e visão de futuro: autoavaliação docente e discente"**
- 4.2.1 Objetivo geral: propor uma política de autoavaliação docente e discente do PPGE/UDESC, tanto baseada no planejamento estratégico do Programa, quanto baseada nos procedimentos e instrumentos de avaliação da área de Educação propostos pela CAPES para o quadriênio 2025-2028.
- 4.2.2 Objetivos específicos: (i) Apoiar a estruturação de um grupo de trabalho de autoavaliação dentro do PPGE/UDESC; (ii) Elaborar procedimentos e instrumentos para coleta de dados de autoavaliação do PPGE/UDESC; (iii) Utilizar métodos mistos (quantitativos e qualitativos) para coletar, analisar, interpretar e apresentar dados referentes ao perfil do PPGE/UDESC que foi evidenciado nos relatórios da avaliação quadrienal CAPES 2021-2024; (iv) Identificar fatores que interferiram na qualidade das ações do PPGE/UDESC e no perfil obtido na avaliação do quadriênio 2021-2024; (v) Propor ações alinhadas ao planejamento estratégico do PPGE/UDESC, as quais o Programa poderá colocar em prática no quadriênio 2025-2028 para cumprimento de sua missão e objetivos; (vi) Apresentar proposta de política de autoavaliação docente e discente do PPGE/UDESC.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 5.1 **As inscrições deverão ser realizadas somente no período de 09/06/2025 a 19/06/2025 exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://www.faed.udesc.br/?idFormulario=721>**
- 5.1.1 Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas por meio diferente do indicado no item 5.1.
- 5.1.2 Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas fora do prazo indicado no item 5.1.
- 5.1.3 Cada candidato/a poderá realizar uma única inscrição, para um único projeto dentre os listados no item 4. Se houver mais de uma inscrição para algum/a candidato/a, somente a mais recente será avaliada.
- 5.2 **Os seguintes documentos do/a candidato/a deverão ser enviados (em formato PDF) no momento da inscrição:**
- 5.2.1 Cópia digitalizada do documento oficial de identidade.

5.2.1.1 Se for brasileiro/a, uma dentre as seguintes opções: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte. Se for estrangeiro: passaporte ou CIE/RNE.

5.2.2 Diploma de doutorado.

5.2.3 Cópia da versão completa e atualizada do currículo Lattes.

5.2.3.1 O Lattes deve ser atualizado mostrando uma data de atualização entre 01/06/2025 e 19/06/2025 (a data de atualização aparecerá automaticamente no currículo depois que ele for editado e enviado para a CAPES).

5.2.3.2 Se for candidato/a estrangeiro/a que não possua currículo na plataforma Lattes: enviar um currículo completo cujo conteúdo seja semelhante ao que se apresenta no Currículo Lattes, ou seja, com detalhamento da formação acadêmica e complementar; da atuação profissional; dos projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos; das produções (acadêmica, bibliográfica, técnica, artística cultural); das orientações e supervisões em andamento e concluídas; das participações em bancas.

5.2.4 Carta de aceite obtida junto ao/à provável supervisor/a (docente do PPGE/UDESC admissível para esta chamada). O contato com o/a provável supervisor/a deverá ser realizado preferencialmente por e-mail. A nominata e os endereços de e-mail dos docentes admissíveis estão disponíveis no Anexo VI.

5.2.5 Plano de trabalho detalhado, aderente ao projeto de pesquisa escolhido (item **4.1 ou 4.2**).

5.2.5.1 No plano de trabalho, incluir: identificação do/a candidato/a (nome e CPF); título do projeto de pesquisa ao qual se refere (4.1 ou 4.2); nome do provável supervisor (docente do PPGE/UDESC que seja admissível por essa chamada e que tenha assinado a carta de aceite); objetivos; etapas e seus procedimentos metodológicos; referencial teórico; resultados esperados; bibliografia, cronograma de atividades com data inicial prevista para 01/09/2025.

5.2.5.2 Formato do plano de trabalho: fonte Arial tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; margens 2,5 (superior, inferior, direita, esquerda); no mínimo 5 e no máximo 8 páginas, sem capa e sem sumário.

5.2.6 Termo de Compromisso de Estágio Pós-Doutoral (Anexo I).

5.2.7 Termo de Ciência da Instituição Empregadora (Anexo II).

5.2.8 Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo III).

5.2.9 Ficha de pontuação – Anexo IV preenchida pelo/a candidato/a.

5.2.10 Comprovantes da Ficha de pontuação (juntar todos os comprovantes em um único arquivo PDF e enviar somente esse único arquivo).

5.2.10.1 Serão pontuados os seguintes itens referentes à produção e à atuação docente:

a) Artigos aderentes à área da Educação publicados em periódicos científicos. A pontuação de cada artigo será atribuída seguindo o Quadro 1. Pode ser indicada qualquer quantidade de artigos,

desde que pertencentes aos anos de 2021-2022-2023-2024-2025 e que sejam aderentes à área da Educação.

Quadro 1 – Pontuação dos artigos conforme o Qualis/CAPES 2017-2020 dos periódicos:

Qualis 2017-2020 do periódico	Pontuação para o artigo
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10
C	0

- b) Livros autorais aderente à área da Educação. Pontuação: 180 pontos para cada livro publicado por editora internacional; 130 pontos para cada livro publicado por editora nacional. Pode ser indicada qualquer quantidade de livros, desde que pertencentes ao quadriênio 2021-2024, incluindo 2025 e que sejam aderentes à área da Educação.
- c) Organização de livros aderentes à área da Educação. Pontuação: 50 pontos para cada livro publicado por editora internacional; 30 pontos para cada livro publicado por editora nacional. Pode ser indicada qualquer quantidade de livros, desde que pertencentes ao quadriênio 2021-2024, incluindo 2025 e que sejam aderentes à área da Educação.
- d) Capítulos de livros aderentes à área da Educação. Pontuação: 30 pontos por capítulo. Item de controle: podem ser indicados no máximo 4 (quatro) capítulos por candidata/o, produzidos no quadriênio 2021-2024, incluindo 2025 e que sejam aderentes à área da Educação.
- e) Coordenação de projeto de pesquisa aderente à área da Educação. Pontuação: 30 pontos para coordenação de projeto internacional; 15 pontos para coordenação de projeto nacional; 5 pontos adicionais para cada projeto que comprovadamente tiver fomento (nacional ou internacional). Pode ser indicada qualquer quantidade de projetos, desde que tenham sido iniciados no quadriênio 2021-2024, incluindo 2025 e que sejam aderentes à área da Educação. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. Não serão considerados projetos em que o/a candidato seja da equipe participante, somente aqueles em que seja coordenador/a.
- f) Coordenação de programa de extensão ou de projeto de extensão aderente à área da Educação. Pontuação: 10 pontos por cada programa ou projeto coordenado. Pode ser indicada qualquer quantidade de projetos, desde que tenham sido iniciados no quadriênio 2021-2024, incluindo 2025 e que sejam aderentes à área da Educação. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. Não serão considerados projetos em que o/a candidato seja da equipe participante, somente aqueles em que seja coordenador/a.
- g) Coordenação de núcleos ou de laboratórios que atuam e/ou fomentam ensino, pesquisa ou extensão na área da Educação. Pontuação: 10 pontos por atividade de coordenação. Pode ser

indicada qualquer quantidade, desde que sejam aderentes à área da Educação. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional, como uma portaria ou declaração, por exemplo. O início da atividade deve estar dentro do quadriênio 2021-2024, incluindo 2025.

- h) Orientações concluídas de doutorado: 20 pontos por orientação. Não serão aceitas as coorientações.
- i) Orientações concluídas de mestrado: 10 pontos por orientação. Não serão aceitas as coorientações.
- j) Orientações concluídas de trabalho de conclusão de especialização: 5 pontos por orientação. Não serão aceitas as coorientações.
- k) Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação: 3 pontos por orientação. Não serão aceitas as coorientações.
- l) Tempo de docência no Ensino Superior - pós-graduação: 10 pontos por ano.
- m) Tempo de docência no Ensino Superior - graduação: 5 pontos por ano.
- n) Tempo de docência na Educação Básica: 2 pontos por ano.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos/das inscritos/as levará em consideração: a pertinência, a qualidade e a defesa do plano de trabalho proposto; a ficha de pontuação da produção e atuação docente (Anexo IV); os critérios do EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD.
- 6.2 As inscrições recebidas serão encaminhadas a uma Comissão de Avaliação que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento das inscrições por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base nas notas obtidas pelos/as candidatos/as depois da aplicação das dimensões e dos critérios de avaliação que constam no Anexo V desta chamada.
- 6.3 **O processo de seleção se dará em quatro etapas:**
 - 6.3.1 **Primeira etapa: análise documental.** Etapa eliminatória. Somente passarão para a segunda etapa os/as candidatos/as que atenderem completamente as exigências do item 5, com envio da documentação completa, legível, com conteúdo e formato exatamente da forma como foi solicitado.
 - 6.3.2 **Segunda etapa: avaliação do plano de trabalho.** Etapa eliminatória e classificatória. Os critérios de pontuação dos projetos e a fórmula de obtenção da nota estão descritos no Anexo V desta chamada.
 - 6.3.3 **Terceira etapa: apresentação oral do plano de trabalho.** Etapa eliminatória e classificatória. Os critérios de pontuação e a fórmula de obtenção da nota estão descritos no Anexo V desta chamada.
 - 6.3.4 **Quarta etapa: análise da ficha de pontuação (Anexo IV).** Etapa classificatória. Os critérios estão descritos no Anexo V desta chamada.

- 6.4 A classificação final será feita com base nas notas finais obtidas pelos/as candidatos/as conforme os critérios elencados no Anexo V desta chamada.
- 6.5 O resultado final será apresentado ao Colegiado do PPGE, que fará sua homologação. Posteriormente, o resultado homologado será enviado à PROPPG para publicidade.

7. CRONOGRAMA

19/05/2025	Abertura e divulgação da chamada
09/06/2025 a 19/06/2025	Período de inscrição dos/as candidatos/as.
30/06/2025	Data limite para divulgação dos resultados da primeira e da segunda etapa.
30/06/2025	Data limite para convocação dos/as candidatos/as aprovados/as para a terceira etapa.
30/06/2025	Data limite para divulgação da agenda da terceira etapa.
02/07/2025 a 04/07/2025	Período de realização das apresentações orais dos/candidatos/as convocados/as
08/07/2025	Data limite para divulgação do resultado preliminar.
09/07/2025 e 10/07/2025	Apresentação de recursos pelos/as candidatos/as.
14/07/2025	Homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGE.
15/07/2025	Divulgação do resultado final.
16/07/2025	Data limite para encaminhamento do resultado final à PROPPG.
Até setembro/2025	Início das atividades das bolsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todos os resultados e convocações serão publicados no site do PPGE.
- 8.2 Dúvidas sobre esta chamada deverão ser enviadas por e-mail à Coordenação do PPGE/UDESC (ppge.faed@udesc.br).
- 8.3 Os pedidos de recurso devem ser enviados por e-mail à Coordenação do PPGE/UDESC (ppge.faed@udesc.br) no prazo estabelecido no item 7. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por esta chamada, que responderá diretamente ao/a candidato/a.
- 8.4 Devem ser respeitadas todas as condições, procedimentos e disposições do EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD.
- 8.5 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

[assinatura digital]

Profa. Dra. Luciane Mulazani dos Santos

Coordenadora do PPGE

CHAMADA INTERNA PPGE nº 02/2025 – PROEPD

REFERENTE AO EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD

ANEXO V

DIMENSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. SEGUNDA ETAPA: avaliação do plano de trabalho.

1.1 Dimensões da avaliação

Dimensões	Peso	Nota
D1: Clareza e coerência dos objetivos da proposta com os objetivos do projeto ao qual se refere	2	0 a 10
D2: Articulação metodológica coerente com os objetivos do projeto ao qual se refere	2	0 a 10
D3: Embasamento teórico articulado com a área de concentração Educação	2	0 a 10
D4: Originalidade	1	0 a 10
D5: Uso adequado da linguagem escrita e estrutura geral do texto	1	0 a 10

1.2 Nota do plano de trabalho: $PT = \frac{(D1*2)+(D2*2)+(D3*2)+D4+D5}{8}$

1.3 A etapa é classificatória e eliminatória. Os/as candidatos/as que não obtiverem a nota mínima 7 (sete) serão eliminados/as do processo de seleção. Dentre os/as candidatos/as classificados/as, serão aprovados nesta etapa no máximo 5 (cinco) candidatos/as com plano de trabalho para o projeto 4.1 e no máximo 5 (cinco) candidatos/as com plano de trabalho para o projeto 4.2, sendo aqueles/as que obtiverem as maiores notas.

2. TERCEIRA ETAPA: apresentação oral do plano de trabalho

2.1 Dimensões da avaliação

Dimensões	Peso	Nota
D6: Coerência da apresentação em relação ao texto do plano de trabalho	3	0 a 10
D7: Qualidade dos argumentos usados na defesa do plano de trabalho proposto	2	0 a 10
D8: Capacidade de síntese e argumentação	1	0 a 10
D9: Postura e desenvoltura na comunicação	1	0 a 10



- 2.2 Nota da apresentação oral: $A0 = \frac{(D6*3)+(D7*2)+D8+D9}{7}$
- 2.3 A etapa é eliminatória e classificatória. Os/as candidatos/as que não obtiverem a nota mínima 7 (sete) serão eliminados/as do processo de seleção.
- 2.4 A apresentação oral do plano de trabalho se dará de modo on-line, em sessão individual, em data, horário e *link* de videoconferência a ser divulgado pela Comissão no site do PPGE.
- 2.5 A sessão de apresentação oral terá duração de no mínimo 15 minutos e de no máximo 20 minutos, na presença de no mínimo 3 (três) membros da Comissão de avaliação. O/a candidato não poderá utilizar recurso de compartilhamento de materiais na tela do ambiente de videoconferência. O/a candidato/a poderá utilizar anotações pessoais de consulta como apoio à sustentação oral.
- 2.6 Os/as candidatos/as que não comparecerem na data, horário e link determinados pela Comissão serão eliminados/as do processo de seleção.

3. QUARTA ETAPA: análise da ficha de pontuação (Anexo IV).

- 3.1 A etapa é classificatória. Somente participarão os/as candidatos/as aprovados/as na terceira etapa.
- 3.2 A Comissão analisará as pontuações indicadas no Anexo IV e a documentação comprobatória pertinente. Na sequência, validarão as pontuações para classificação dos/as candidatos/as.
- 3.3 Pontuação da produção aderente à área da Educação: não serão aceitas publicações no prelo. Não serão aceitas cartas de aceite ou documentos semelhantes desacompanhados da comprovação da efetiva publicação. A comprovação de que o artigo, o livro ou o capítulo foram efetivamente publicados deve ser feita pela indicação, na ficha de avaliação e no formulário de inscrição, do link da internet ou de arquivo com cópia de versão impressa. Não serão pontuados os itens que não puderem ser comprovados por meio dos links informados pelo/a candidato/a ou dos documentos apresentados. Não serão pontuados itens que não forem aderentes à área da Educação.
- 3.4 Pontuação da atuação docente: o período a ser avaliado refere-se aos anos 2021-2022-2023-2024-2025. A pontuação é por ano e não por atividade, ou seja, atividades concomitantes de cada item pontuarão uma única vez. Não serão pontuados os itens que não puderem ser comprovados por meio dos links informados pelo/a candidato/a ou dos documentos apresentados. Não serão pontuados os itens que não forem acompanhados de documentos e/ou materiais comprobatórios institucionais e/ou oficiais, devidamente assinados/chancelados por autoridades competentes.
- 3.5 A nota *FP* de cada candidato/a será atribuída proporcionalmente à pontuação que for validada pela Comissão, da seguinte forma: o/a candidato/a com maior pontuação receberá nota máxima (10,0 pontos) e os demais receberão notas proporcionais.



4. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A nota final (*NF*) de cada candidato/a corresponderá a uma média ponderada das notas obtidas na avaliação do plano de trabalho (*PT*), da apresentação oral do plano de trabalho (*AO*) e da ficha de pontuação (*FP*) que seguirá a fórmula:

4.2 Nota final: $NF = \frac{(PT*2)+(AO*3)+FP}{6}$

4.3 Haverá duas listas de resultados finais, sendo uma relacionada aos/as candidatos/as ao projeto 4.1 e outra relacionada aos/as candidatos/as ao projeto 4.2. Terão direito às bolsas os/as candidatos/as classificados em primeiro lugar em cada uma das listas. Em caso de desistências em qualquer uma das listas, serão chamados os candidatos seguintes nas respectivas listas.

5. EMPATE: em todas as etapas, nos casos de empate entre candidatos/as, será considerada, para desempate, a maior pontuação obtida em publicação de artigos em periódicos, livro autoral e organização de livro, nessa ordem.

CHAMADA INTERNA PPGE nº 02/2025 – PROEPD
REFERENTE AO EDITAL PROPPG Nº 002/2025 – PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NA UDESC – PROEPD

ANEXO VI

DOCENTES DO PPGE/UDESC ADMISSÍVEIS*

- **ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA** alba.souza@udesc.br;
- **ANA MARIA HOEPERS PREVE** ana.preve@udesc.br;
- **ANA PAULA NUNES CHAVES** ana.chaves@udesc.br;
- **CELSO JOÃO CARMINATI** celso.carminati@udesc.br;
- **ELAINE ROSANGELA DE OLIVEIRA LUCAS** elaine.lucas@udesc.br;
- **ELISA HENNING** elisa.henning@udesc.br;
- **GEOVANA MENDONÇA LUNARDI MENDES** geovana.mendes@udesc.br;
- **JULICE DIAS** julice.dias@udesc.br;
- **LARISSA CERIGNONI BENITES** larissa.benites@udesc.br;
- **LIDNEI VENTURA** lidnei.ventura@udesc.br;
- **LOURIVAL JOSÉ MARTINS FILHO** lourival.martinsfilho@udesc.br;
- **LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS** luciane.mulazani@udesc.br;
- **MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA** mariacristina.silva@udesc.br;
- **MARILÉIA MARIA DA SILVA** marileia.silva@udesc.br;
- **RAQUEL FRÖHLICH** raquel.frohlich@udesc.br;
- **ROSA ELISABETE MILITZ WYPYCZYNSKI MARTINS** rosa.martins@udesc.br;
- **ROSELAINÉ RIPA** roselaine.ripa@udesc.br.

* Ser admissível não significa que o/a docente tem obrigação de aceitar ser supervisor/a de candidatos/as que os/as consultem para tal, uma vez que os/as docentes do PPGE/UDESC possuem livre decisão para aceitarem ou não aceitarem participar da CHAMADA INTERNA PPGE nº 02/2025 – PROEPD.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PR89B03G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS (CPF: 962.XXX.689-XX) em 19/05/2025 às 23:22:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwODFfNzA4M18yMDlyX1BSODICMDNH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007081/2022** e o código **PR89B03G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.